

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1602 A | Lei municipal nº 5964/2017 | Sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 12.140
de 18 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 36.807/2020; 35.569/2020 e 36.483/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$554.013,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, treze reais e vinte e seis centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
132	01	Habitação	16.170,00
611	01	Encargos Gerais	66.800,00
167	01	Educação	78.200,00
168	01		30.000,00
162	02		127.270,00
203	05		90.000,00
370	01	Segurança	10.000,00
292	05	Saúde	135.573,26

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a. a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$418.440,00 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
121	01	Habitação	400,00
124	01		2.270,00
126	01		500,00
127	01		2.120,00
131	01		7.000,00
133	01		680,00
136	01		3.200,00
226	01	Governo	34.000,00
453	01	Cultura	32.800,00

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1602 A | Lei municipal nº 5964/2017 | Sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

2

165	01	Educação	78.200,00
168	01		30.000,00
172	02		67.380,00
171	02		59.890,00
200	05		90.000,00
375	01	Segurança	10.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$135.573,26 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de novembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de novembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.510
de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.430/2020,

RESOLVE:

I - DESIGNAR **Reginaldo Mariano da Conceição** e **Júlio Cesar Pelicia**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

64610 MONICA MARTINS TONIN
65587 RICARDO DE ALMEIDA RAMOS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.511

de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.431/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Alessandra Aparecida Destro Malossi e Elisangela da Silva Gregório**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

64874 LAURA CARLA SOUZA GONCALVES
64777 MICHELLE DA SILVA CANNI
64866 RENATA CRISTINA DOS REIS LANDMANN
65366 MIRIAM APARECIDA GERALDO
65218 JOAO PAULO DE OLIVEIRA
65382 RICHARD DE LIMA FERREIRA
65374 MARCEL APARECIDO MARTINS PEREIRA
62014 CAROLINA CESARE
65226 DANIELE NOGUEIRA DE ANDRADE
62323 ARIADENE CRISTINA CORTE PEREIRA
65188 ROBERTA DE BIASE OLIVEIRA
65617 JULIANA DA SILVA CAMARGO
65684 SHEILA LUANA CARLOS ROGATTO
62685 DANIELA CRISTINA RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA
65234 JOVIANO FABRIS
65439 ANA CAROLINE AMORIM DIAS BULAU
65412 ALZIRA VITORIA VIEIRA MACIEL
65501 LINA APARECIDA BRAUNA
65390 FABIANA DE LIMA SILVA
63886 TAMIRES NAIARA MORAES
65358 SILVIA REGINA DARE

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.512

de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1602 A | Lei municipal nº 5964/2017 | Sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

4

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.432/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Adriana da Silva Sousa e Nathalia da Silva Carriel**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

64947 TATIELY MURBACH
65242 LILIAN REGINA ESPIRITO SANTO
65030 GISIANE CRISTINA VIEIRA
65200 RUDOLF WERNER WYCK LINDSIEPE
65250 TATIANE GRANATTO LOPES
65005 PAULA GRAZIELA BELAVENUTE
65129 DANIELLE DE OLIVEIRA BAPTISTA
65048 HUMBERTO CARDOSO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.513
de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.433/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Evandro Carlos Finatti e Silvia Helena Crespan Ribeiro**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

64912 MARCELO HENRIQUE ZAMBRINI
64955 FÁBIO AUGUSTO COSTA
65021 FERNANDO HENRIQUE CASALI
64599 RENATO AUGUSTO MARTINS

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.514

de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.434/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Ana Cristina Gomes Goes** e **Cristiane Aparecida Ferreira**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório da servidora:

65153 LEANDRA PINHEIRO VIEIRA PICOLOTO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.515

de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.435/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Ana Lúcia Forti Luque** e **Flavia Renata Mendes de Cara**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

64904 MARCOS VINICIUS DE LIMA GIMENEZ JUNIOR

64734 ANA PAULA GONÇALVES CERQUEIRA

65285 ANDERSON RICARDO JACINTO

65277 ANA MARIA DE OLIVEIRA

64629 SONIA ANGELICA TEIXEIRA AGABELO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.516

de 19 de novembro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2018, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018; CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 37.436/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Clodomar de Paula e Elizabete Rosa Cavassutti**, respectivamente, como membro titular e suplente, para avaliação do estágio probatório do servidor:

65471 ANSELMO BORTOTO FERREIRA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de novembro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de novembro de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

EDITAL Nº 005/2020, de 05 de novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital de premiações aos interessados em credenciar propostas de projetos culturais no município de Botucatu, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como àquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 12.095/2020, ante a necessidade de observância aos referidos Diplomas Legais.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento de interessados em credenciar propostas de projetos culturais para concorrer a premiações com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 2º, inciso III.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins. Em caso de menores de 18 anos, através de seu representante legal.

2.2 Os proponentes deverão preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botucatu (<http://botucatu.sp.gov.br/editais>), entre os dias 05 de novembro e 17 de novembro de 2020.

2.3 A conclusão da inscrição será considerada válida:

- Definida da faixa de valor de premiação, conforme item 3.2;
- Realizado o preenchimento da ficha de inscrição com todas as informações, conforme item 3 do presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

- Inseridos, na ficha de inscrição, todos os documentos solicitados no item 4.1 para pessoa física e no item 4.2 para pessoa jurídica, em vigência e condições satisfatórias de legibilidade.

- O recebimento via e-mail do número de protocolo de inscrição, enviado pela Secretaria de Cultura.

2.4 Em observação ao contido no Artigo 9º, §1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os proponentes devem fazer a comprovação de residência/sede nesta Municipalidade.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas a serem contempladas por meio deste edital deverão ser compostas por:

3.1.1 GRAVAÇÃO DE ALBUM MUSICAL INÉDITO

Gravação, mixagem e masterização de, no mínimo, 3 (três) músicas nunca antes gravadas

- Apresentação do projeto;
- Perfil do público alvo;
- Cronograma de execução;
- Concepções e referências artísticas, repertório previsto, especificações técnicas e outras informações pertinentes;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.

3.1.2. PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Produção e finalização de curta-metragem, nos gêneros ficção, documentário ou animação.

- Apresentação do projeto;
- Perfil do público alvo;
- Roteiro;
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Currículo do diretor;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

3.1.3 MONTAGEM DE DE ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO, DANÇA)

Criação, montagem e apresentação de Cena, esquete ou espetáculo, com no mínimo 20 (vinte) minutos, a apresentação poderá ser feita de forma presencial ou on-line.

- Apresentação do projeto;
- Perfil do público alvo;
- Sinopse;
- Previsão do local onde acontecerá a apresentação (físico ou virtual);
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.

3.1.4 PUBLICAÇÃO DE LIVRO

Produção e publicação literária de obra inédita, com no mínimo 10 (dez) páginas, podendo ser publicação em formato físico ou digital.

- Apresentação do projeto;
- Perfil do público alvo;
- Sinopse da história;
- Tamanho da obra a ser publicada (número de páginas);
- Proposta de ilustração, caso haja;
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Anuência do autor da obra.

3.1.5 PRODUÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA

Produção de exposições inéditas de artes visuais (pintura, gravura, xilogravura, escultura, desenho, fotografia, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais, videoarte, etc), com uma ou mais obras, produzida individualmente ou coletivamente, podendo ser presencial ou on-line.

- Apresentação do projeto;
- Perfil do público alvo;
- Especificações, esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzido(s) na forma de croquis, texto e outros;
- Previsão do local onde acontecerá a exposição (físico ou virtual);
- Cronograma de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.

3.1.6 REALIZAÇÃO DE MOSTRA, FESTIVAL OU EVENTO CULTURAL

Podendo ser presencial, drive-in, e/ou online nas áreas de música, teatro, circo, dança, cultura popular, literatura, artes visuais, artes híbridas, artesanato, etc. Com, no mínimo 3 (três) atividades distintas que poderão ser realizadas num mesmo dia ou em dias distintos (podendo ser consecutivos ou não).

- Apresentação do projeto;
- Perfil do público alvo;
- Impacto das ações na cadeia produtiva;
- Previsão do(s) local(is) físico(s) ou virtual(is) onde acontecerá(ão) a(s) ação(ões);
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.

3.2. O proponente deverá selecionar em qual faixa de valor está inscrevendo o seu projeto, sendo elas:

- Faixa 1: R\$7.000,00 (sete mil reais);
- Faixa 2: R\$14.000,00 (catorze mil reais);
- Faixa 3: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentação para inscrição de Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade oficial, constando número do RG e foto;
- b) Cópia do CPF válido ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c) Documentos que comprovem experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses (tais como portfólio, clipagem, fotos, links, print, etc);
- d) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);
- e) Comprovante de residência no Município de Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

4.2. Documentação para inscrição de CNPJ/MEI

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contando número do RG e foto;
- d) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- e) Documentos que comprovem experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses (tais como portfólio, clipagem, fotos, links, print, etc);
- f) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);
- g) Comprovante de sede no Município de Botucatu.

4.3. Documentação para Cadastro e recebimento de Pessoa Física

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitir em:
<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>

4.4. Documentação para Cadastro e recebimento de Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitir em:
<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS - pela internet:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPQ/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - pela internet:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - pela internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>
f) No caso de MEI, comprovante de MEI pela internet, caso se aplique: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-comei/certificado-cnpj>

g) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso se aplique;
h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique;

i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;

j) Cópia do CPF do representante legal;

k) Toda documentação específica poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) que pode ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

5.1. Para a Análise de Projetos, a Comissão será composta por 5 (cinco) pareceristas selecionados através do edital de nº 002/2020 da Secretaria de Cultura, que terá a atribuição de analisar as propostas de acordo com os critérios descritos no item 6 do presente edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas em igualdade de condições e a Comissão de Análise de Projetos apresentará a motivação de suas decisões com base nos critérios de:

- Consistência do projeto e seu efeito multiplicador - 5 pontos
- Coerência entre a ação proposta e o cronograma de execução - 5 pontos
- Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação - 5 pontos
- Projeto cujo proponente se autodeclarar negro, indígena e/ou pessoa portadora de deficiência – 1 ponto a mais
- Projeto com ações afirmativas - 1 ponto a mais

6.2. No item "Consistência do projeto e seu efeito multiplicador" serão levados em consideração: a repercussão do projeto em níveis local, regional, nacional e/ou internacional; a quantidade de pessoas que o projeto prevê atingir; no caso de apresentação se promoverá formação de público e engajamento cultural; no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

oficina e vivência considerar se a atividade promoverá crescimento da cadeia produtiva de cultura e/ou se proporcionará possibilidade de geração de renda.

6.3. No item “Coerência entre a ação proposta e o cronograma de execução” será considerado: se a proposta apresenta contribuição às artes e cultura; se atende às vertentes listadas nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 do presente Edital; e se a ação descrita na proposta apresenta coerência, lógica e se é exequível;

6.4. No item “Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação” será considerada a experiência do proponente, especificamente na área em que propõe o projeto, há pelo menos 2 (dois) anos.

6.5. No item “Projeto cujo proponente se autodeclarar negro, indígena e/ou pessoa portadora de deficiência” a informação declarada é de total responsabilidade do proponente, respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

6.6. Consideram-se “Projetos com Ações Afirmativas” aqueles com temáticas visando minimizar desigualdades historicamente acumuladas, garantir a oportunidade de igualdade de tratamento, compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, ou seja, projetos com temática LGBTQIA+, cultura negra, cultura indígena, etc.

6.7. Em caso de empate o desempate será feito através da maior pontuação na seguinte ordem: ‘Consistência do projeto e seu efeito multiplicador’, ‘Coerência entre a ação proposta e o cronograma de execução’ e ‘Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação’.

6.8. Conforme artigo 17 do Decreto Municipal nº 12.095/2020 serão desclassificados os seguintes projetos:

- publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- cultos e congêneres;
- eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

6.9. As avaliações realizadas pela Comissão de Análise de Projetos deverão ser homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

7. DO RESULTADO

7.1. O número de inscrições e premiações por proponente será limitado a:

- a) Pessoa Física – até 2 (dois) projetos diferentes;
- b) Pessoa Jurídica – até 2 (dois) projetos diferentes;

7.1.1. Na hipótese de serem inscritos mais de 2 (dois) projetos, serão consideradas apenas as duas primeiras inscrições.

7.2. A homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como a publicação do resultado não obrigam a Administração a conceder os prêmios aos selecionados.

7.3. A lista dos projetos premiados será publicada na página da Prefeitura Municipal de Botucatu (<http://botucatu.sp.gov.br/editais>) no dia 30 de novembro de 2020.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O proponente premiado tem 10 dias, a contar da data da publicação do resultado, para entregar a documentação descrita no item 4.3, no caso de Pessoa Física e no item 4.4, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2. O proponente premiado será contemplado com parcela única de R\$7.000,00 (sete mil reais), R\$14.000,00 (catorze mil reais) ou R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme faixa de valor pleiteada, de acordo com o item 3.2, a ser depositada em conta corrente no nome do contemplado, em caso de Pessoa Física, e em conta jurídica no caso de Pessoa Jurídica, em até 30 dias, a partir da data de entrega da documentação.

8.3. O valor global destinado ao presente edital será de até R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), para contemplar até 8 (oito) projetos de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), 14 (catorze) projetos de R\$14.000,00 (catorze mil reais) e 22 (vinte e dois) projetos de R\$7.000,00 (sete mil reais).

8.4. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Cultura Municipal:
Ficha nº 484, fonte 05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

9. DA CONTRAPARTIDA

Rua General Telles, 1040 - Centro
Botucatu-SP
CEP 18.600-030

(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

9.1. O proponente realizará a atividade proposta de acordo com cronograma de data, local e horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão divulgar de forma explícita, visível e destacada a logomarca do Governo Federal, o texto "Ação realizada com recursos da Lei Aldir Blanc" e a #LeiAldirBlancBotucatu para efeitos de rastreamento da atividade.

9.3. O proponente deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório indicando os resultados obtidos na ação realizada através de modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, em até 5 (cinco) dias após a finalização do projeto.

9.4. A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Análise de Projetos, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Federal 14.017/2020, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.3. Na hipótese de eventual inconformismo quanto à lista dos projetos premiados prevista no item 7.1 deste Edital, poderá o proponente, no prazo de 3 (três) dias contados a partir de sua publicação, apresentar à Comissão de Análise de Projetos, pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br

10.4. A Comissão de Análise de Projetos analisará o pedido de reconsideração sem efeito suspensivo no prazo de 3 (três) dias, cujo resultado será publicado no site da prefeitura (botucatu.sp.gov.br/editais).

10.5. Estão impedidos de participar do presente edital membros da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Diretor do Fundo, Membros da Comissão de Análise de Projetos e Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo decreto de nº 12.089, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus familiares em até segundo grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

10.6. O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei nº 14.017/2020 e deste edital.

10.7. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

10.8. Serão aplicadas ao presente as disposições contidas na lei nº 8.666/93, no que couber.

Botucatu, 05 de Novembro de 2020.



Nathália Cogo de Souza
Diretora do Departamento de Fomento, Difusão e Ação Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

EDITAL Nº 004/2020, de 19 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o edital de premiação aos interessados em credenciar propostas de atividades culturais no município de Botucatu, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como àquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 12.095/2020, ante a necessidade de observância aos referidos Diplomas Legais.

1. DO OBJETO

1.1 Chamamento de interessados em credenciar propostas de atividades culturais para concorrer a premiação de atividades culturais, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em seu artigo 2º, inciso III.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os credenciamentos poderão ser realizados por pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ/MEI) e organizações culturais sem fins lucrativos como Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas e afins. Em caso de menores de 18 anos, através de seu representante legal.

2.2 Os proponentes deverão preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botucatu (<http://botucatu.sp.gov.br/editais>), entre os dias 19 de outubro e 02 de novembro de 2020.

2.3 A conclusão da inscrição será considerada válida quando:

- Todas as informações forem devidamente inseridas no formulário.
- Todos os documentos solicitados no item 4.1 para pessoa física e no item 4.2 para pessoa jurídica, forem anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade.
- Apresentação da Proposta conforme item 3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

2.4. Os projetos já contemplados no edital 001/2020 – Olhar Para Dentro, não poderão ser reinscritos no presente edital, ficando o proponente livre para inscrever outras propostas.

2.5 Em observação ao contido no Artigo 9º, §1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os proponentes devem fazer a comprovação de residência/sede nesta Municipalidade.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Cada uma das propostas a serem contempladas por meio deste edital deverá ser composta **por apenas 1 (uma) atividade on-line ou digital, com no mínimo 30 minutos**, podendo ser:

3.1.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - Atividade que apresente o resultado de pesquisa em determinada linguagem artística. A atividade poderá ser tanto de introdução quanto de aprofundamento artístico, proposta nas seguintes linguagens:

- a) Arte e Cultura Digital,
- b) Artes Visuais,
- c) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias,
- d) Circo,
- e) Cultura Cigana,
- f) Cultura Estrangeira (imigrantes),
- g) Cultura Geek,
- h) Cultura Indígena,
- i) Cultura LGBTQIA+,
- j) Cultura Negra,
- k) Cultura Popular,
- l) Dança,
- m) Gastronomia,
- n) Moda,
- o) Música,
- p) Rádios comunitárias e "podcasts",
- q) Teatro,
- r) Hip-hop,
- s) Capoeira.

3.1.2 VIVÊNCIA E OFICINA CULTURAL - Atividade que visa o intercâmbio de ideias, apresentação de conhecimento sobre determinada linguagem artística, demonstração de habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente, nas seguintes linguagens:

- a) Artesanato,
- b) Gestão Cultural,
- c) Patrimônio Imaterial,
- d) Patrimônio Material,
- e) Produção Cultural,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

- f) Arte e Cultura Digital,
- g) Artes Visuais,
- h) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias,
- i) Circo,
- j) Cultura Cigana,
- k) Cultura Estrangeira (imigrantes),
- l) Cultura Geek,
- m) Cultura Indígena,
- n) Cultura LGBTQIA+,
- o) Cultura Negra,
- p) Cultura Popular,
- q) Dança,
- r) Gastronomia,
- s) Moda,
- t) Música,
- u) Rádios comunitárias e "podcasts",
- v) Teatro,
- x) Hip-hop,
- y) Capoeira.

3.1.3 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA – Ação que interage com um objeto previamente existente, evocando novas percepções do público para com o espaço. Os proponentes de intervenções artísticas poderão propor atividade de projeções artísticas (vídeo mapping/projeção mapeada, por exemplo) sobre espaços públicos desde que não exija a presença de público.

3.1.4 LIVRO, LEITURA E LITERATURA – Atividade que promove à fruição, a difusão literária, a democratização ao acesso do livro, leitura e literatura, a formação de leitores e mediadores, o estímulo à produção literária e o estímulo a bibliodiversidade, podendo ser nas seguintes linguagens:

- a) Sarau,
- b) Leitura dramática,
- c) Debate literário,
- d) Conversa com escritores, rappers e poetas,
- e) Lançamento de livros,
- f) Contação de histórias,
- g) Slams,
- h) Batalha de rimas,
- i) Bate papo com griots e demais mestres das culturas de tradição oral.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentação para inscrição de Pessoa Física

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
Botucatu-SP
CEP 18.602-092

(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

- a) Cópia do documento de identidade oficial, constando número do RG e foto;
- b) Cópia do CPF válido ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c) Documentos que comprovem experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses (tais como portfólio, clípagem, fotos, links, print, etc);
- d) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);
- e) Comprovante de residência no Município de Botucatu.

4.2. Documentação para inscrição de CNPJ/MEI

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contendo número do RG e foto;
- d) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- e) Documentos que comprovem experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses (tais como portfólio, clípagem, fotos, links, print, etc);
- f) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);
- g) Comprovante de sede no Município de Botucatu.

4.3. Documentação para Cadastro e recebimento de Pessoa Física

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitir em:
<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>

4.4. Documentação para Cadastro e recebimento de Pessoa Jurídica

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitir em:

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
Botucatu-SP
CEP 18.602-092

(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoNegativaEmpresa>

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS - pela internet:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FGTS - pela internet:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ - pela internet:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - pela internet: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) No caso de MEI, comprovante de MEI pela internet, caso se aplique:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

g) Registro comercial, no caso de empresa individual, caso se aplique;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique;

i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;

j) Cópia do CPF do representante legal;

k) Toda documentação específica poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Regularidade Cadastral (CRC) que pode ser obtido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Botucatu.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

5.1. Para a Análise de Projetos, a Comissão será composta por 5 (cinco) pareceristas selecionados através do edital de nº 002/2020 da Secretaria de Cultura, que terá a atribuição de analisar as propostas de acordo com os critérios descritos no item 6 do presente edital.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas em igualdade de condições e a Comissão de Análise de Projetos apresentará a motivação de suas decisões com base nos critérios de:

- Consistência do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador -5 pontos
- Escolha do tema e coerência entre a ação proposta – 5 pontos
- Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação– 5 pontos
- Grau de vulnerabilidade do proponente– 5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

6.2. No item “Consistência do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador” serão levados em consideração: a repercussão do projeto em níveis local, regional, nacional e/ou internacional; a quantidade de pessoas que o projeto prevê atingir; no caso de apresentação se promoverá formação de público e engajamento cultural; no caso de oficina e vivência considerar se a atividade promoverá crescimento da cadeia produtiva de cultura e/ou se proporcionará possibilidade de geração de renda.

6.3. No item “Escolha de tema e coerência entre a ação proposta” será considerado: se a proposta apresenta contribuição às artes e cultura; se atende às vertentes listadas nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 do presente Edital; se a ação descrita na proposta apresenta coerência, lógica e se é exequível; se a proposta apresenta veiculação on-line (ao vivo ou gravada) ou em arquivo digital;

6.4. No item “Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação” será considerada a experiência do proponente, na área em que propõe o projeto, há pelo menos 2 (dois) anos.

6.5. No item “Grau de vulnerabilidade do proponente” serão considerados: prejuízo na renda por conta da pandemia; prejuízo no patrimônio por conta da pandemia; cancelamento de contratos por conta da pandemia.

6.6. Em caso de empate o desempate será feito através da maior pontuação no critério ‘Grau de vulnerabilidade do proponente’.

6.7. Conforme artigo 17 do Decreto Municipal nº 12.095/2020 serão desclassificados os seguintes projetos:

- publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- cultos e congêneres;
- eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

6.8. As avaliações realizadas pela Comissão de Análise de Projetos deverão ser homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

7.1. A lista dos projetos premiados será publicada na página da Prefeitura Municipal de Botucatu (<http://botucatu.sp.gov.br/editais>) no dia 13 de novembro de 2020.

7.2. O número de inscrições e premiações por proponente será limitada a:

- a) Pessoa Física – até 2 (dois) projetos diferentes;
- b) Pessoa Jurídica – até 2 (dois) projetos diferentes;

7.2.1. Na hipótese de serem inscritos mais de 2 (dois) projetos, serão considerados apenas as duas primeiras inscrições.

7.3. A homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como a publicação do resultado não obrigam a Administração a conceder os prêmios aos selecionados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O proponente premiado tem 10 dias, a contar da data da publicação do resultado, para entregar a documentação descrita no item 4.3, no caso de Pessoa Física e no item 4.4, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2. O proponente premiado será contemplado com parcela única de R\$1.200,00 a ser depositada em conta corrente no nome do contemplado, em caso de Pessoa Física, e em conta jurídica no caso de Pessoa Jurídica, em até 30 dias, a partir da data de entrega da documentação.

8.3 O valor global destinado ao presente edital será de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para contemplar até 60 projetos, com o valor estipulado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

8.4 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Cultura Municipal:
Ficha nº 484, fonte 05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. O proponente realizará a atividade proposta de acordo com cronograma de data, local e horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão divulgar de forma explícita, visível e destacada a logomarca do Governo Federal, o texto “Ação realizada com recursos da Lei Aldir Blanc” e a #LeiAldirBlancBotucatu para efeitos de rastreamento da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Cultura

9.3. O proponente deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório indicando os resultados obtidos na ação realizada através de modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, em até 5 (cinco) dias após a realização da atividade.

9.4. A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Análise de Projetos, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Federal 14.017/2020, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

10.3. Na hipótese de eventual inconformismo quanto à lista dos projetos premiados prevista no item 7.1 deste Edital, poderá o proponente, no prazo de 3 (três) dias contados a partir de sua publicação, apresentar à Comissão de Análise de Projetos, pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, através do e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br

10.4. A Comissão de Análise de Projetos analisará o pedido de reconsideração sem efeito suspensivo no prazo de 3 (três) dias, cujo resultado será publicado no site da prefeitura (botucatu.sp.gov.br/editais).

10.5. Estão impedidos de participar do presente edital membros da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Diretor do Fundo, Membros da Comissão de Análise de Projetos e Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo decreto de nº 12.089, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus familiares em até segundo grau.

10.6. O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei nº 14.017/2020 e deste edital.

10.7. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

10.8. Serão aplicadas ao presente as disposições contidas na lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Botucatu, 19 de Outubro de 2020.



Maria Cristina Cury Ramos
Secretaria Municipal de Cultura

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

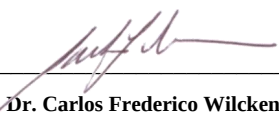
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.

Em cumprimento ao disposto no art. 30 do Estatuto da Associação Parque Tecnológico Botucatu, venho, pelo presente, convocar os membros do Conselho de Administração a participarem da reunião ordinária no próximo dia 01 de dezembro de 2020, às 8:30 horas, que será realizada por **Videoconferência**, em tempo real, permitindo o contato visual e sonoro entre os Conselheiros, com disponibilização de sistema e equipamentos pertinentes, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- a) Apresentação e aprovação do Relatório de Atividades do 2º trimestre (2020/2021) do contrato de gestão do Parque Tecnológico Botucatu;
- b) Outros assuntos de interesse da Associação.

Botucatu, 16 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Carlos Frederico Wilcken
Presidente do Conselho de Administração

BOTUPREV

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 186, de 18 de novembro de 2020, concede Pensão por Morte a **MIGUEL ANTONIO PRADO OLIVEIRA**, dependente de **WASHINGTON OLIVEIRA**, falecido em 07 de agosto de 2020 de acordo com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e artigos 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 187, de 18 de novembro de 2020, concede Pensão por Morte a **RYAN DA SILVA OLIVEIRA**, dependente de **WASHINGTON OLIVEIRA**, falecido em 07 de agosto de 2020 de acordo com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e artigos 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 188, de 18 de novembro de 2020, concede Pensão por Morte a **ANA CLAUDIA PAIXÃO DE OLIVEIRA**, dependente de **WASHINGTON OLIVEIRA**, falecido em 07 de agosto de 2020 de acordo com o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e artigos 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 18 de novembro de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

ERRATA

No Semanário Oficial nº1597 – Suplemento B - de 19 de outubro de 2020, página 06, PORTARIA 180 de 15 de outubro de 2020

ONDE SE LÊ:

“Falecida em 19/05/2020” ...

LEIA-SE:

“Falecida em 18/05/2020” ...

Botucatu, 20 de novembro de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Fabiana Roberta de Barros

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires